



EDITAL Nº 06/2023/PPGF/UFS

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DISCENTES NO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF) da Universidade Federal de Sergipe, com base nas Resoluções nº. 004/2021/CONEPE e nº. 051/2017/CONEPE, torna público o edital que estabelece as normas para eleição dos/as representantes discentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia (Mestrado e Doutorado) referente ao período 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Em conformidade com o artigo 36 da Resolução nº. 004/2021/CONEPE, os Colegiados dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe contarão com representação discente, dentre os/as discentes regulares, oriundos dos cursos de mestrado e doutorado.
- 1.2. A Comissão Eleitoral será composta por número ímpar de componentes e deverá contar com, no mínimo, três estudantes regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo PPGF/UFS.
 - 1.2.1 A Comissão Eleitoral deve possuir, pelo menos, um discente regularmente matriculado em um dos cursos ofertados pelo PPGF/UFS para exercer a função de suplente na referida comissão.
 - 1.2.2 A Comissão Eleitoral deverá contar com, pelo menos, um/uma discente de cada curso ofertado pelo PPGF/UFS.
 - 1.2.3 A Coordenação do PPGF publicará uma portaria com o nome dos/as integrantes da Comissão Eleitoral na página oficial do PPGF <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>
- 1.3 Após eleitos/as pelo colégio eleitoral, composto pelos/discentes matriculados no PPGF/UFS, a Coordenação do PPGF/UFS publicará, via portaria, o nome e o curso (mestrado ou doutorado) dos/das vencedores/as do processo eleitoral.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Em conformidade com o artigo 36, § 3º da Resolução nº. 004/2021/CONEPE e considerando que o PPGF/UFS possui os cursos de mestrado e doutorado, participarão do seu Colegiado um/uma representante discente e o/a respectivo/a suplente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos/as pelos/as discentes regularmente matriculados/as nos respectivos cursos.
 - 2.1.1 O mandato da representação estudantil, titulares e suplentes, no Colegiado do PPGF/UFS será de 12 meses, a partir da data da posse no Colegiado do PPGF.
- 2.2. Somente poderão concorrer às vagas de representante discente do mestrado e do doutorado no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia os/as discentes regularmente matriculados/as no referido programa.
- 2.3. Os/As discentes que faltem menos de 6 (seis) meses para terminar o prazo regular do curso não poderão se candidatar.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição de cada chapa, com a apresentação da candidatura do membro titular e suplente, será realizada exclusivamente por e-mail, para os seguintes destinos: 1) Coordenação do PPGF ppgf@academico.ufs.br; 2) Comissão Eleitoral eleicaodiscente2023@gmail.com.
- 3.2. O cronograma com a data para a inscrição encontra-se no ANEXO I do presente edital.



3.3 O e-mail de inscrição deve ter por assunto: Eleição Representante Discente Mestrado ou Eleição Representante Discente Doutorado.

3.4 No e-mail de inscrição deverão ser informados:

- a) Nome completo dos/as candidatos/as (titular e suplente);
- b) Número da matrícula de cada candidato/a;
- c) 1 (uma) foto, formato 3x4, atualizada, do rosto de cada candidato/a vinculado/a à chapa (Os arquivos com as fotos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG)
- d) Contato (telefone, e-mail, etc) atualizados;
- e) Requerimento de inscrição (ANEXO II).

3.6 As inscrições recebidas dentro do prazo serão homologadas de acordo com o cronograma contido no ANEXO I.

3.7 Não serão permitidas inscrições feitas fora do prazo estabelecido por este edital.

3.8 A Comissão Eleitoral encaminhará, após o término do período de inscrição e, posteriormente, etapa de recurso, para a Coordenação do PPGF, uma lista com os nomes dos/candidatos/as inscritos/as em cada chapa para que seja publicada na página eletrônica do PPGF <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>

3.9 Caberá à Comissão Eleitoral confirmar, via e-mail, o recebimento da inscrição de cada chapa até 24h após o pedido de inscrição.

3.10 É vedado a um/uma estudante matriculado/a em um curso disputar a vaga do outro curso ofertado pelo PPGF/UFS.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Após a homologação das chapas, os/as candidatos/as poderão realizar a campanha eleitoral.

4.1.1 Fica facultado à Comissão Eleitoral promover debates e/ou entrevistas com cada chapa inscrita no atual pleito eleitoral.

4.2. O colégio eleitoral é composto por todos/as os/as discentes regularmente matriculados/as nos cursos *strictu sensu* ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

4.3. Cada discente terá o direito de votar em uma única chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

4.3.1 O discente ou a discente matriculada votará na(s) chapa(s) inscrita(s) no processo eleitoral do respectivo curso.

4.4. A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral, que poderá contar com o apoio logístico da Coordenação do PPGF/UFS.

4.4.1 No exercício de suas funções, a Coordenação do PPGF deverá disponibilizar os meios necessários para que o direito ao voto seja garantido a todos e todas as estudantes matriculados/as regularmente nos cursos de mestrado e doutorado em Filosofia da UFS.

4.5. A data da eleição consta no cronograma contido no ANEXO I.

4.6. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos entre os/as eleitores/as de cada curso ofertado pelo PPGF.

4.6.1 O curso de mestrado acadêmico em Filosofia da UFS tem direito a um/uma representante titular e um/uma suplente no Colegiado do PPGF;

4.6.2. O curso de doutorado acadêmico em Filosofia da UFS tem direito a um/uma representante titular e um/uma suplente no Colegiado do PPGF.

4.7. Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora a chapa na qual o membro titular tiver a maior idade.



5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1. O resultado da eleição será divulgado na página oficial do PPGF <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>
- 5.2. A Comissão Eleitoral comunicará, via e-mail, para a(s) chapa(s) inscrita(s) o resultado final da eleição.
- 5.3. A Comissão Eleitoral comunicará, via e-mail, para Coordenação do PPGF o resultado final da eleição.
- 5.4. Caberá à Coordenação do PPGF, em reunião do Colegiado do PPGF, dar posse aos representantes discentes no respectivo órgão na primeira reunião posterior a eleição.
 - 5.4.1. O mandato de cada chapa eleita começa a contar no ato da posse.
 - 5.4.2. Após a posse, a Coordenação do PPGF publicará uma portaria com o nome dos/as representantes discentes, titulares e suplentes, e o prazo do mandato de cada um.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 O cronograma da eleição consta no ANEXO I.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO COLEGIADO DO PPGF

- 7.1. Os/As representantes eleitos/as devem se comprometer a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado sempre que forem convocados/as.
 - 7.1.1. Na impossibilidade de comparecimento do/a representante titular nas reuniões, o suplente deverá comparecer em seu lugar.
- 7.2. A representação discente exercerá suas funções no Colegiado do PPGF, com direitos e deveres, de acordo com as normas acadêmicas da Pós-graduação da UFS e do PPGF em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

São Cristóvão/SE, 20 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Christian Lindberg Lopes do Nascimento
Coordenador do PPGF UFS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL Nº 06/2023/PPGF/UFS

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DISCENTES NO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Prazo de inscrição	25/09/2023 a 05/10/2023	Até 23:59h	ppgf@academico.ufs.br e eleicaodiscente2023@gmail.com
Homologação preliminar da inscrição da(s) chapa(s)	06/10/2023	A partir das 14h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	09/10/2023	Até 23:59h	eleicaodiscente2023@gmail.com
Homologação final da inscrição da(s) chapa(s)	11/10/2023	A partir das 14h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo da campanha	12/10/2023 a 24/10/2023	Até 23:59h	*****
Eleições	25/10/2023 a 27/10/2023	Até 18h	SIGEleição
Resultado final da eleição	27/10/2023	A partir das 19h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL Nº 06/2023/PPGF/UFS

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DISCENTES NO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO¹

Eu _____(FULANO DE TAL)_____ submeto, para a Comissão Eleitoral e Coordenação do PPGF/UFS, a inscrição da chapa composta por _____(FULANO DE TAL)_____, matrícula nº _____ e _____(FULANO DE TAL)_____, matrícula nº _____, vinculados ao curso de _____(mestrado acadêmico ou doutorado)_____ do Programa de Pós-graduação em Filosofia, para disputar o processo seletivo visando ocupar, respectivamente, a função de membro titular e suplente no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFS na vaga destinada ao curso de _____(mestrado ou doutorado)_____.

São Cristóvão, XXX de _____(mês)_____ de 202____.

(assinatura a punho ou do site www.gov.br)
FULANO DE TAL (titular da chapa)

(assinatura a punho ou do site www.gov.br)
FULANO DE TAL (suplente da chapa)

¹ Não esqueça de anexar as fotos, de acordo com o item 3.4 do presente edital.